



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 942/2021, de 30 de junho de 2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

### L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 10.033,06** (Dez Mil, Trinta e Três Reais e Seis Centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### **08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.03 – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente

08.243.0017.6.089 - Manutenção FMDCA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 965 .....R\$ 10.033,06

**TOTAL.....R\$ 10.033,06**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 965 – Delib. 084/19 - FIA-PR - Custeio Incent. CMDCA - 297.....R\$ 10.000,00

Fonte nº - 965 – Delib. 084/19 - FIA-PR - Custeio Incent. CMDCA - 299.....R\$ 33,06

**TOTAL.....R\$ 10.033,06**

**Art. 3º** Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 941/2021 ao qual se refere a 46ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 911/2020, e 6ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 912/2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 30 de junho de 2021.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**